

REGULAMENTO – WAF 2025

WAF - Women in Art Fellowship

A **WAF - Women in Art Fellowship** é uma iniciativa das seguintes entidades:

1. **Centros VIA Outlets em Portugal – Freeport Lisboa Fashion Outlet e Vila do Conde Porto Fashion Outlet**, geridos por **VIOUTLETS PORTUGAL MANAGEMENT, UNIPESSOAL, LDA.**, sociedade unipessoal por quotas com sede na Avenida Euro 2004 (Entrada Principal), n.º 1298, freguesia e concelho de Alcochete, titular do número único de pessoa coletiva e de matrícula 514142588, com o capital social, integralmente realizado e subscrito, de EUR 5.000,00 (cinco mil euros);
2. **Elenco Exemplar, Lda.**, adiante mencionada como Portugal Manual com sede na Rua Diogo Cão, n.º 18, 6.º Esq., 1300-181 Lisboa, com capital social de 5.000€ (cinco mil euros), matriculada na Conservatória do Registo /Comercial sob o número de matrícula e de pessoa coletiva 516 536 834;
3. **SOTA - Agência de Arte. S.A.**, adiante denominada por SOTA – State of the Art com sede na Av. Clotilde, Centro de Congressos do Estoril 4.º C, 2765-211 Estoril, com o capital social de 100.000€ (cem mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva 508 914 361.

Doravante mencionadas como “**WAF**” ou entidades promotoras.

Considerando que:

- I. Criada para fortalecer a presença feminina na arte e cultura, a WAF criou uma bolsa que consiste na conceção de **apoio financeiro, mentoria e visibilidade** para mulheres artistas residentes em Portugal.
- II. A WAF insere-se na estratégia de sustentabilidade do Grupo VIA Outlets, alinhando-se com o pilar das comunidades resilientes, promovendo impacto positivo duradouro no setor cultural.
- III. A WAF contará com uma madrinha convidada, uma artista de renome, que acompanhará o processo e apoiará a artista selecionada, ampliando a visibilidade do projeto.
- IV. Nesta primeira edição, temos a honra de contar com Joana Vasconcelos como madrinha, uma das artistas contemporâneas mais reconhecidas internacionalmente, cujo trabalho aborda temas como identidade, feminismo e cultura popular.

1. OBJETIVO

A WAF foi concebida para:

- a. Criar oportunidades concretas para mulheres artistas no setor cultural.
- b. Apoiar a criação e produção artística, garantindo recursos financeiros e formativos.
- c. Fornecer mentoria e acompanhamento especializado, conectando as artistas selecionadas a profissionais do setor.
- d. Criar um espaço de exposição e promoção, ampliando a visibilidade das participantes e seus trabalhos.

Com um investimento total de **27.000€**, a WAF assegura financiamento direto, mentoria e suporte expositivo, garantindo à artista selecionada ao abrigo do presente regulamento os meios necessários para desenvolver e apresentar o seu trabalho.

2. ESTRUTURA DA WAF

A WAF está organizada em **duas fases**:

Fase 1: Seleção das 10 finalistas e participação em masterclasses

Serão selecionadas 10 finalistas, que terão acesso a um programa de masterclasses exclusivo, desenvolvido para fortalecer a sua visão artística e posicionamento no setor cultural.

As masterclasses, com a duração de 2h cada, serão as seguintes:

- a. Posicionamento e identidade artística;
- b. Como fazer um portfólio e apresentação profissional;
- c. Comunicação e redes sociais para artistas;
- d. Precificação e sustentabilidade financeira.

Fase 2: Apresentação de projetos e seleção da vencedora

Apenas as artistas que completarem todas as masterclasses poderão submeter uma proposta final de projeto para avaliação.

Após análise dos projetos, uma artista será selecionada para receber a bolsa WAF.

3. ELEGIBILIDADE

3.1. Quem pode candidatar-se

- a. Mulheres maiores, com idade igual ou superior a 18 anos, que desenvolvam projetos no campo das artes visuais.
- b. Artistas de qualquer idade, reconhecendo que a criação pode surgir em diferentes momentos da vida.
- c. Artistas que trabalham com artes de qualquer área.
- d. Nunca tenham sido financiadas por outras bolsas ou mecenas.
- e. Não sejam representadas por galerias.
- f. Residentes em Portugal há pelo menos 3 anos, independentemente da nacionalidade.
- g. Candidatas com fluência em Português (falado e escrito), garantindo a participação integral em todas as atividades da bolsa.

A Bolsa está aberta a todas as modalidades de artes plásticas e visuais.

Não serão aceites candidaturas coletivas.

3.2. Critérios da candidatura à segunda fase

- a. O projeto proposto deve ser inédito e concebido especificamente para a WAF.
- b. Deve demonstrar originalidade, coerência conceptual e viabilidade de execução.
- c. Os materiais e técnicas são de livre escolha, desde que estejam alinhados com os princípios de **sustentabilidade e impacto cultural**.
- d. O projeto deve culminar numa exposição que apresente os trabalhos desenvolvidos ao longo da WAF.

A artista deve comprometer-se a **participar integralmente nas masterclasses**, caso seja selecionada entre as 10 finalistas.

3. CALENDÁRIO

Fase	Descrição	Prazos
Lançamento da WAF	Divulgação da bolsa e apresentação da Madrinha	9 de maio
Abertura e Encerramento das Candidaturas	Divulgação do programa e submissão das candidaturas.	9 de maio a 8 de junho
Seleção das 10 Finalistas	Análise das candidaturas (CV, portfólio e carta de motivação)	9 de junho a 30 de junho
Anúncio das 10 Finalistas	Comunicação oficial das artistas escolhidas que passaram para a fase seguinte.	30 de junho
Masterclasses	As finalistas participarão de Masterclasses para capacitação no desenvolvimento de projetos artísticos.	julho / agosto e setembro
Entrega de Projetos & Pitch	Apresentação presencial ou envio de vídeo pitch	30 de setembro
Anúncio da vencedora	Comunicação oficial da vencedora e início da mentoria	15 de outubro
Mentorias	Capacitação e acompanhamento para produção das obras	4º trimestre 2025
Exposição final	Apresentação pública das obras criadas	fevereiro / março

4. PROCESSO DE CANDIDATURA

4.1. Período de inscrição para a 1ª fase

As candidaturas estarão abertas de **9 de maio a 8 de junho 2025 (ambos inclusive)**.

4.2. Documentação necessária

Cada candidata deve submeter:

- a. Portfólio digital (até 10 imagens de trabalhos anteriores).
- b. Carta de motivação explicando o impacto da bolsa no seu percurso artístico (máx. 1000 caracteres).
- c. Currículo e biografia artística (máx. 700 caracteres).

4.3. Envio da candidatura

As candidaturas devem ser enviadas para o e-mail

waf.portugal@gmail.com

exclusivamente em formato PDF.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Critérios de avaliação da primeira fase

As candidaturas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

- Qualidade artística do portfólio 30%
- Inovação e criatividade 20%
- Impacto da bolsa 20%
- Trajetória e potencial 15%
- Adequação ao perfil da bolsa 10%
- Clareza dos documentos 5%

5.2. Seleção das 10 finalistas

Serão escolhidas 10 artistas finalistas para participar das masterclasses obrigatórias.

A frequência integral das masterclasses é um requisito para avançar à segunda fase.

5.3. Critérios de avaliação da segunda fase da vencedora da WAF

Cada finalista deverá apresentar um **dossier de projeto** contendo os seguintes elementos:

Proposta detalhada do projeto final (*definir o número de caracteres*)

- a. Conceito e objetivos do projeto
- b. Metodologia e processo de criação
- c. Materiais e técnicas a serem utilizados
- d. Relação do projeto com as temáticas exploradas na WAF (identidade, feminismo, inovação e sustentabilidade)

Plano de execução e cronograma

- a. Etapas de desenvolvimento do projeto
- b. Datas-chave e prazos para cada fase do trabalho

Orçamento detalhado

- a. Distribuição do valor da bolsa financeira direta (5.000€)
- b. Necessidades de produção e despesas previstas

Apresentação visual do projeto (*até 10 imagens ou esquemas explicativos*)

- a. Esboços, referências visuais, moodboard e outras representações gráficas que ajudem a compreender o conceito e a viabilidade do projeto

Memória descritiva e relação com a prática artística da candidata

- a. Reflexão sobre como o projeto dialoga com a trajetória artística da candidata
- b. Expectativas sobre o impacto da WAF na sua carreira

Vídeo de apresentação (opcional, até 3 minutos)

- a. Explicação breve da proposta, abordagem artística e motivação para o projeto

O júri, composto por um representante de cada uma das três entidades promotoras, nomeadamente Teresa Santana, Filipa Belo e Astrid Sauer, bem como a madrinha Joana Vasconcelos escolherão uma artista vencedora, que receberá a bolsa WAF 2025, não sendo permitidos recursos.

5.4. Critérios e seleção da vencedora

Apenas as finalistas que concluírem as masterclasses poderão submeter um projeto final para avaliação.

a. Qualidade artística e originalidade do projeto (25%)

- Desenvolvimento criativo e aprofundamento da linguagem autoral.
- Inovação estética e conceitual dentro do campo das artes visuais.

b. Potencial para exposição e interação com o público (25%)

- Proposta de apresentação pública do projeto apresentado.
- Estratégias para ativação da experiência do espectador.

c. Impacto do projeto no percurso da artista e no setor cultural (20%)

- Potencial do trabalho para transformar a trajetória da artista e gerar novas oportunidades.
- Capacidade do projeto de estabelecer conexões com o meio artístico e cultural.

d. Coerência e viabilidade da proposta (20%)

- Estrutura detalhada e fundamentada do conceito apresentado.
- Planejamento realista considerando os prazos e recursos disponibilizados.

e. Sustentabilidade e inovação nos materiais e processos (10%)

- Uso responsável e ético de materiais e técnicas.
- Exploração de novas abordagens dentro da produção artística.

A decisão do júri é final e irrevogável, não sendo permitidos recursos.

6. BENEFÍCIOS DA BOLSA E PAGAMENTOS

A artista vencedora receberá:

- **Financiamento no valor de 27.000€**, distribuído da seguinte forma:

Rubrica	Valor €
Bolsa financeira direta	5.000
Mentoria e formação	7.500
Pack de comunicação	7.500
Exposição final	7.000
Total	27.000

A bolsa será paga em três fases, por transferência bancária, 30 dias após apresentação de fatura ou recibo verde, de acordo com a progressão do projeto.

1. **Primeira Parcela – 40% do valor da bolsa financeira direta (2.000€)**
Pago após a assinatura do contrato e formalização da participação da artista selecionada.
2. **Segunda Parcela – 40% do valor da bolsa financeira direta (2.000€)**
Pago após a entrega de um relatório de progresso e a conclusão das sessões de mentoria obrigatórias.
3. **Terceira Parcela – 20% do valor da bolsa financeira direta (1.000€)**
Pago após a entrega do projeto final e a participação na exposição oficial da WAF.

As faturas ou recibos verdes deverão conter o seguinte descritivo: “Bolsa WAF 2025 + parcela correspondente”.

A artista vencedora deverá cumprir com todas as obrigações de natureza legal e fiscal, relacionadas com o recebimento da bolsa ao abrigo da presente iniciativa.

Os valores relativos à mentoria e formação, comunicação e exposição final são geridos diretamente pelas entidades promotoras, garantindo que a artista selecionada tenha acesso a infraestruturas, recursos e visibilidade adequados ao longo do processo.

- Acompanhamento e mentoria especializada ao longo da execução do projeto.

- Espaço expositivo para apresentação.
- Apoio na comunicação e divulgação do projeto nos meios oficiais e parceiros.
- Acesso a redes de networking.

7. COMPROMISSOS DAS FINALISTAS E DA ARTISTA VENCEDORA

7.1. Das 10 finalistas

Participação obrigatória em todas as masterclasses.

Disponibilidade para entrevistas.

7.2. Da artista vencedora

- Cumprimento do cronograma estabelecido para a realização do projeto.
- Participação ativa na mentoria e formação.
- Disponibilização de material de comunicação para divulgação da bolsa e da exposição final.

Caso os compromissos não sejam cumpridos, as entidades promotoras poderão, a seu livre critério reavaliar a concessão da bolsa.

8. CONDIÇÕES DE DESQUALIFICAÇÃO

8.1. Na fase de candidatura

- Falta de cumprimento dos requisitos de elegibilidade, incluindo identidade de género, idade mínima ou residência em Portugal.
- Envio incompleto ou incorreto da documentação obrigatória, incluindo portfólio, formulário de candidatura, carta de motivação e currículo e biografia artística.
- Submissão de candidaturas fora do prazo estipulado.
- Plágio ou uso indevido de direitos de autor ou de outros direitos de propriedade intelectual de terceiros.
- Violação do disposto na cláusula 9. infra (Impedimentos de Participação).

8.2. Durante a Fase de Masterclasses

- Falta de participação integral nas masterclasses obrigatórias, impedindo o avanço para a fase final.
- Desistência da artista sem justificação aceite pelas entidades promotoras.

8.3. Na fase de desenvolvimento do projeto selecionado

- Incumprimento do cronograma e das obrigações estabelecidas no plano da bolsa.
- Uso indevido dos fundos atribuídos, incluindo qualquer despesa que não esteja alinhada com os objetivos do projeto.
- Não entrega dos relatórios de progresso obrigatórios ou do projeto final para exposição.
- Falta de participação nas ações de comunicação e exposição promovidas pelas entidades promotoras.

8.4. Em qualquer fase

As Entidades Promotoras excluirão e denunciarão todas as participantes que pratiquem atos ilícitos, nomeadamente: mensagens ou imagens que apelem a xenofobia, racismo ou qualquer outro tipo de discriminação ou preconceito de qualquer natureza, bem como que criem ou façam circular, por qualquer meio, mensagens ou imagens de carácter ofensivo, violento, ou de teor sexual.

Serão ainda excluídas da participação na presente iniciativa, sem aviso prévio, a participação com recurso a dados de registo falsos, adulterados, imprecisos ou incompletos, ou em relação à qual se tenha verificado ou haja a suspeita de violação de direitos de autor ou de outros direitos de propriedade intelectual de terceiros.

8.5. Decisões finais

A WAF reserva-se o direito de analisar cada caso individualmente e decidir sobre a exclusão da candidatura ou a rescisão do apoio financeiro, garantindo que a decisão seja fundamentada e comunicada formalmente à candidata envolvida.

9. IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar na presente iniciativa:

- trabalhadores, representantes, colaboradores ou auxiliares de qualquer empresa do Grupo Via Outlets, ou das demais entidades promotoras;
- trabalhadores, representantes, colaboradores ou auxiliares de quaisquer outras empresas, agências de promoção, agências de publicidade que, direta ou indiretamente estejam envolvidas na realização ou execução da presente iniciativa;
- familiares diretos (isto é, pais, irmãos ou filhos) das pessoas referidas nas alíneas anteriores;

- cônjuges das pessoas referidas nas alíneas anteriores.

Qualquer incumprimento das condições constantes do presente Regulamento pode dar origem à exclusão da participante e à recusa da atribuição da bolsa por parte das entidades promotoras.

10. DIREITOS DE AUTOR

10.1 As concorrentes manterão a titularidade dos direitos morais de autor das suas propostas.

10.2 As autoras das propostas finalistas e a vencedora manterão os seus direitos de autor, incluindo os de natureza patrimonial.

10.3 Respeitando sempre os direitos de autor morais correspondentes, a WAF poderá utilizar as imagens contidas nas propostas finalistas e nos demais elementos recolhidos no âmbito desta iniciativa, para ações de reprodução, divulgação, promoção, edição, publicação, museologia ou outros, qualquer que seja o formato ou suporte, mencionando sempre os seus autores de modo a assegurar a autoria de cada projeto.

10.4 As participantes garantem à WAF que são as criadoras dos trabalhos apresentados a concurso e que estes não violam qualquer direito de autor de terceiros.

10.5 As autoras obrigam-se perante a WAF a suportar o pagamento de qualquer compensação pecuniária e/ou indemnização que venha a ser atribuída, judicial ou extrajudicialmente, a terceiros por violação do direito de autor emergente do trabalho apresentado a concurso ou quaisquer outros direitos que esses terceiros se arrogam.

10.6 As autoras obrigam-se ainda a indemnizar a WAF por perdas e danos resultantes da violação de direitos de autor de terceiros emergente do trabalho apresentado a concurso, incluindo a reparação dos custos incorridos pela WAF com a eventual alteração do trabalho apresentado a bolsa que aquela violação venha a determinar.

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 Os candidatos devem assegurar que todas as informações por si prestadas são verdadeiras e válidas, e garantir o integral cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis, nomeadamente, mas sem excluir outras, as atinentes à recolha e ao tratamento dos seus dados pessoais.

11.2 As pessoas singulares que sejam candidatas à WAF -Women in Art Fellowship reconhecem que o tratamento dos seus dados pessoais pelas entidades promotoras, enquanto responsáveis pelo tratamento, se funda na execução de diligências pré-

contratuais a seu pedido, por ter em vista a potencial celebração de um contrato, estipulado no número 1 do artigo 14 do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos e reconhecem ter recebido a informação que lhes é devida pelas entidades promotoras para cumprimento do artigo 13º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (EU) 2016/679, de 27 de abril de 2016).

11.3 As entidades promotoras garantem a segurança e confidencialidade dos dados pessoais fornecidos no âmbito da presente Bolsa e procederá ao pagamento da verba destinada à vencedora imediatamente após a data da decisão.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 A participação na Bolsa implica a aceitação integral dos termos constantes do presente Regulamento pelas participantes.

12.2 A violação, pelas participantes, de qualquer uma das regras constantes do presente Regulamento, bem como a omissão ou inexatidão dos elementos fornecidos no âmbito da respetiva participação implica, automaticamente, a anulação da atribuição de eventuais verbas que lhe possam ser atribuídas.

12.3 A WAF reserva-se o direito de, em qualquer momento, terminar a bolsa ou alterar as condições da mesma, no caso de ocorrer alguma atividade ilegal ou fraudulenta ou algum fator que afete o claro entendimento e/ou bom funcionamento da bolsa. Qualquer decisão da WAF neste âmbito será imediatamente comunicada em www.freeportfashionoutlet.pt e www.viladocondedefashionoutlet.pt

12.4 A WAF reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar esta bolsa, por razões de operação ou caso ocorram situações de força maior, sem que tal confira aos participantes o direito a qualquer tipo de compensação ou indemnização.

12.5 A WAF não poderá ser responsabilizada por uma eventual interrupção da bolsa, devido a problemas técnicos ou problemas que estão para além do controlo da WAF. Caso se verifique uma interrupção da iniciativa por algum destes motivos, as entidades promotoras aplicarão todos os seus esforços para prosseguir com a mesma ou terminá-la de forma justa para todos os participantes.

12.6 A WAF não será responsável pela impossibilidade de estabelecimento de contacto com as participantes devido a dados incorretos indicados, nem por participações perdidas, atrasadas, incompletas, inválidas, extraviadas, corrompidas, não recebidas, não reconhecidas ou não recebidas corretamente, as quais não serão consideradas para efeitos de participação na presente iniciativa.

12.7 A WAF não poderá ser responsabilizada por transmissões eletrónicas incompletas ou que tenham sofrido falhas, bem como por falhas técnicas de qualquer tipo, incluindo,

mas não limitadas a mau funcionamento de qualquer rede, “hardware” ou “software”, indisponibilidade do serviço à Internet ou da página de internet referente à presente iniciativa.

12.8 O presente Regulamento pode ser alterado, sem aviso prévio, por motivos relacionados com a evolução e logística da bolsa. As novas condições serão aplicáveis a partir do momento da sua publicação em www.freeportfashionoutlet.pt e www.viladocondofashionoutlet.pt

I. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela WAF, não podendo haver recurso sobre a mesma.